



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA  
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência  
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Este texto não substitui o original publicado no DJe

**PORTARIA N.º 005, DE 22 DE AGOSTO DE 2013**

*Acrescentar o parágrafo único ao art. 1º. da Portaria nº. 001/2013 da Vice-Presidência*

**O Excelentíssimo Desembargador ALMIRO PADILHA, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça de Roraima, no exercício de suas atribuições,**

**CONSIDERANDO** o que consta no inc. XIV do art. 93 da Constituição Federal, que estabelece a possibilidade de delegação, aos servidores, da prática de atos de administração e de mero expediente, sem caráter decisório;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilização da atividade administrativa para o atingimento de um resultado mais rápido,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Acrescentar o parágrafo único ao art. 1º. da Portaria nº. 001/2013 da Vice-Presidência, com o seguinte teor:

“Parágrafo único. O Secretário da Câmara Única fica autorizado, também, a delegar a prática de atos de mero expediente, como a conferência e assinatura de extratos de ata, certidões e publicações.”

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**Des. Almiro Padilha**  
Vice-Presidente

**Diário da Justiça Eletrônico. Boa Vista, n. 16, ed. 5098, p. 75, 23. Ago. 2013.**

<http://diario.tjrr.jus.br/dpj/dpj-20130823.pdf>